



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 4818/2023/MPS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUCIANO CALDAS BIVAR**  
Deputado Federal  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Gabinete 215 - Anexo IV - Câmara dos Deputados  
dep.lucianobivar@camara.leg.br

**Assunto: Requerimento de Informações n.º 2500/2023 - Deputado Filipe Barros (PL/PR). Ofício 1ªSec/RI/E/nº 454, de 23 de novembro de 2023.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo n.º 10128.123728/2023-21.

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício 1ª Sec-RI-E-n.º 454 (38699673) encaminho o Requerimento de Informação n.º 2500/2023 (38699873), do Deputado Filipe Barros (PL/PR), que requer "informações ao Sr. Ministro da Previdência Social, a respeito de todos os imóveis pertencentes ao patrimônio do INSS".

2. Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foi elaborado o seguinte documento que acompanha este Ofício:

a ) Nota Técnica SEI n.º 266/2023/MPS (38941900), da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente

**CARLOS ROBERTO LUPI**

Ministro de Estado da Previdência Social



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2373233>

2373233



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Lupi, Ministro(a) de Estado**, em 08/12/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38983003** e o código CRC **CF985A8B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70059-900 - Brasília/DF  
- e-mail [adm.gabinete@mtp.gov.br](mailto:adm.gabinete@mtp.gov.br) - [gov.br/previdencia](http://gov.br/previdencia)

Processo nº 10128.123728/2023-21.

SEI nº 38983003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2373233>

2373233



Nota Técnica SEI nº 266/2023/MPS

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2500/2023, do Deputado Deputado Filipe Barros, que requer "informações ao Sr. Ministro da Previdência Social, a respeito de todos os imóveis pertencentes ao patrimônio do INSS".**

**Processo nº 10128.123728/2023-21**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do Requerimento de Informação nº 2500/2023 (SEI nº 38699873), do Deputado Filipe Barros (PL/PR), encaminhado por meio do Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 454 (SEI nº 38699673), de 23 de novembro de 2023, que requer informações ao Sr. Ministro da Previdência Social, a respeito de todos os imóveis pertencentes ao patrimônio do INSS, consoante os questionamentos transcritos:

- i. Relação de todos os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto Nacional do Seguro Social que foram adquiridos por aquisição própria do órgão;
- ii. Relação de todos os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto Nacional do Seguro Social que foram adquiridos por meio de execução de dívidas previdenciárias e tributárias; e
- iii. As informações devem ser disponibilizadas dividas por Estado, constantes o endereço do imóvel, data de aquisição, forma de aquisição e situação atual. (sic)

2. O autor do requerimento apresenta justificativa ao Requerimento de Informação nº 2500, de 2023, nos seguintes termos:

Como devidamente consignado na Carta Magna Brasileira, compete ao Congresso Nacional a fiscalização dos atos dos demais poderes da República. Nesse sentido, foi noticiado pela imprensa que o patrimônio imobiliário do INSS, que estaria sem utilização, seria de aproximadamente R\$ 6 bilhões. Além disso, há ainda o patrimônio imobiliário que está sendo utilizado, seja pelo próprio INSS ou por terceiros (mediante contrato de aluguel ou comodato).<sup>1</sup> Por conta disso, se faz necessário o presente requerimento.

-----  
<sup>1</sup> <https://www.metropoles.com/brasil/sem-uso-patrimonio-imobiliaro-de-ate-r-6-bi-do-inss-seravendido>

3. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, por meio do Despacho Numerado 107/2023/ASPAR-MPS (SEI nº 38699883), encaminhou o presente processo à Secretaria de Regime Geral de Previdência Social - SRGPS, com solicitação de resposta até o dia 8 de dezembro de 2023.

4. Em seguida, a SRGPS encaminhou, por meio do Despacho nº 1019/2023/SRGPS-MPS (SEI nº 38707485), os autos a este Departamento do Regime Geral de Previdência Social – DRGPS, para análise e manifestação.

5. O RIC em referência possui como fundamento o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição, segundo o qual as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2373233>

6. Registre-se que no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, consta como prazo para respostas externas o dia 27 de dezembro de 2023 (disponível em: [RIC 2500/2023](#)).

7. É o que importa relatar.

## ANÁLISE

8. Quanto às informações solicitadas no Requerimento de Informação nº 2500/2023 (SEI nº 38699873), verifica-se que o pedido se refere a dados de domínio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual o expediente foi encaminhado por meio do Ofício SEI nº 4252/2023/MPS (SEI nº 38718733).

9. Em resposta, o INSS encaminhou o Ofício SEI nº 2457/2023/GABPRE/PRES-INSS, de 5 de dezembro de 2023 (SEI nº 38933101), no âmbito do Processo SEI nº 10128.129464/2023-19, oriundo do Gabinete da Presidência do INSS, no qual consta manifestação sobre o Requerimento de Informação em referência, acompanhada de Planilha SEI nº 38933102 contendo relação dos imóveis do INSS, dividida por Estado, com informações sobre endereço do imóvel, forma de aquisição (compra ou dação); data de aquisição (data original), usuário e utilização/situação atual (uso operacional, alienação, reserva técnica, residencial funcional).

10. Assim sendo, passa-se a seguir a análise e resposta a cada um dos pedidos formulados no requerimento em tela.

### i. Relação de todos os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto Nacional do Seguro Social que foram adquiridos por aquisição própria do órgão;

11. Quanto ao **questionamento i**, verifica-se que a Planilha imóveis SEI nº 38933102, no âmbito do Processo SEI nº 10128.129464/2023-19, traz relação de todos os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto Nacional do Seguro Social que foram adquiridos por aquisição própria do órgão (compra).

### ii. Relação de todos os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto Nacional do Seguro Social que foram adquiridos por meio de execução de dívidas previdenciárias e tributárias;

12. Preliminarmente, sobre o **questionamento ii**, o INSS esclarece que, conforme informado pelas áreas técnicas competentes daquele Instituto, desde a sanção da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a Autarquia Previdenciária não recebe imóveis em dação de pagamento ou por meio de execução de dívida previdenciária e tributária.

13. Dito isto, as informações sobre os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto Nacional do Seguro Social que foram adquiridos por meio de execução de dívidas previdenciárias e tributárias (dação em pagamento) estão contidas na Planilha imóveis SEI nº 38933102, no âmbito do Processo SEI nº 10128.129464/2023-19.

### iii. As informações devem ser disponibilizadas divididas por Estado, constantes o endereço do imóvel, data de aquisição, forma de aquisição e situação atual.(sic)

14. Por fim, quanto ao **questionamento iii**, observa-se que a Planilha imóveis SEI nº 38933102, no âmbito do Processo SEI nº 10128.129464/2023-19, traz as informações divididas por Estado, constando o endereço do imóvel, data de aquisição, forma de aquisição e situação atual.

## CONCLUSÃO

15. Ante o exposto, tendo em vista as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e não havendo outras providências a serem adotadas por este Departamento, sugere-se a restituição do processo à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

## RECOMENDAÇÃO

16. Recomenda-se, com a urgência que o caso requer, o encaminhamento do processo ao Gabinete desta Secretaria e, caso aprovada a manifestação, à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2373233>

2373233

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DAMILLE TEIXEIRA SILVA

Analista Técnica de Políticas Sociais

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento do Regime Geral de Previdência Social.

Documento assinado eletronicamente

SOLANGE STEIN

Coordenadora-Geral de Legislação e Normas - Substituta

De acordo.

Encaminhe-se ao Gabinete desta Secretaria de Regime Geral de Previdência Social, na forma proposta.

Documento assinado eletronicamente

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social

Aprovo a Nota Técnica SEI nº 266/2023/MPS, do Departamento do Regime Geral de Previdência Social.

Restitua-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

Documento assinado eletronicamente

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

Secretário do Regime Geral de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Diretor(a)**, em 07/12/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Stein, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 07/12/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2373233>



Documento assinado eletronicamente por **Damille Teixeira Silva, Analista Técnico(a) de Políticas Sociais**, em 07/12/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo da Cunha Portal, Secretário(a)**, em 07/12/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38941900** e o código CRC **E566C851**.

Referência: Processo nº 10128.123728/2023-21.

SEI nº 38941900



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2373233>

2373233